

# PROJETO DE LEI N.º 116/2015

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ \$ 119.264,83 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais, e Oitenta e Três Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

## Suplementação

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
02	Secretaria Municipal de Governo		
02.002	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito		
12-3.3.90.14.00.00	Diárias- Pessoal Civil	01000	R\$ 3.000,00
18-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R\$ 17.000,00

03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.001	Gabinete do Secretário		
04.123.0002.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças, Recursos Humanos e Adm.		
54-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 7.109,58
03.006	Divisão de Compras e Licitações		
04.122.0002.2014	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		
92-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$7.000,00
96-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	R\$ 8.000,00
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.306.0003.2020	Manutenção da Merenda Escolar – Contrapartida		
120-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	01000	R\$ 77.155,25
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$ 119.264,83</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
02	Secretaria Municipal		

	de Governo		
02.003	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0002.2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
32-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R\$ 3.000,00
04.122.0020.2007	Manutenção das Atividades administrativas e operacionais da Defensoria Pública		
37-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R\$ 1.500,00
38-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 3.000,00
39-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R\$5.000,00
40-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$10.000,00
03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.001	Gabinete do Secretário		
04.123.0002.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças, Recursos Humanos e Adm.		
51-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas c/ locomoção	01000	R\$ 3.500,00
55-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R\$ 2.500,00
03.002	Divisão de Tributação e Fiscalização		
04.123.0002.2010	Manutenção das Atividades de		

	Tributação e Fiscalização		
64-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R\$4.800,00
65-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
66-3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e Contributivas	01000	R\$ 4.700,00
03.003	Divisão de Contabilidade		
04.123.0002.2011	Manutenção das Atividades de Contabilidade		
70-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	R\$ 5.000,00
73-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 9.000,00
03.005	Divisão de Tesouraria		
04.123.0002.2013	Manutenção das Atividades da Tesouraria		
86-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	R\$1.500,00
87-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$3.000,00
03.006	Divisão de Compras e Licitações		
04.122.0002.2014	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		
93-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	R\$ 1.500,00
94-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01000	R\$ 32.000,00
95-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$7.000,00

04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2133	Manutenção do Ensino Integral		
170-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R\$ 1.000,00
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.1049	Aquisição de Máquinas/Veículos		
245-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	5.210,00
05.003	FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná		
06. 182.0006.2056	Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM		
270-3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	R\$ 5.554,83
272-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R\$ 500,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 119.264,83</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 de setembro  
de 2015

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 116/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações de diárias e equipamentos e material permanente para o Gabinete do Prefeito;
- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações de serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para a Secretaria de Planejamento;
- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações de material de consumo e equipamentos e material permanente para a Setor de Compras;
- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações de material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita para aquisição de Merenda Escolar;

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 21 de setembro de 2015

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão